



Parecer: 618/PGM/2019.

Processo Administrativo: 5143/2019.

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Foi solicitado desta Procuradoria Municipal parecer prévio quanto ao procedimento de pregão eletrônico nº 100/2019, bem como do seu edital de licitação, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, preferência para contratação de Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte estabelecidas no âmbito local - Inciso I, § 1º, Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.188/2019.

A licitação foi devidamente formalizada por meio de processo administrativo. A justificativa para a contratação se encontra no Memorando nº 473/SEMED/2019, na solicitação de materiais e ou serviços nº 00807/2019, e no termo de Referência, nos quais se menciona que se trata de processo de licitação para ocorre DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CPU, MONITOR, TECLADO, MOUSE, NOTEBOOK E IMPRESSORA) para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED deste Município de Espigão do Oeste/RO., conforme descrito no Termo de referência nº 10, anexo I deste Edital.

Passo á análise do edital de licitação do processo administrativo nº 5143/SEMED/2019.

Consta do processo (EDITAL – item ‘4.1’) a indicação do recurso próprio para a despesa com a indicação das respectivas rubricas que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas.

O Termo de referência se encontra como anexo I do edital, com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara. O termo de referência contém justificativa para aquisição, dotações orçamentarias, prazo e forma de entrega, forma de pagamento, elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração diante do valor máximo a ser pago, de forma clara, concisa e objetiva.

As notas de reservas orçamentarias estão acostadas aos autos às fls. 029/031.

O edital se encontra em anexo as fls. 034/045.

Como se trata de pagamento a vista após a entrega dos objetos não há necessidade de minuta de contrato.

Diante disto opina está Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ultiores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de novembro de 2019.

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017